



LEI Nº 111, DE 16 DE MARÇO DE 1.966.

Cria as Diretorias de Obras Públicas e
Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as Diretorias de Obras Públicas e Fi-
nanças.

Parágrafo Único - Os ocupantes das Diretorias criadas neste/
artigo, serão remunerados de acordo com o art. 10, da Lei nº 83, de 31
de dezembro de 1.964.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM, 16 DE MARÇO/
DE 1.966.

Francisco Co Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
- PREFEITO MUNICIPAL -

João de Arimateia e Silva
JOSE DE ARIMATEIA E SILVA
- SECRETÁRIO GERAL -